



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal – Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 01/17 de 15 de Fevereiro de 2017

PROTOCOLO Nº 31/17 de 15 de Fevereiro de 2017

ARQUIVA

REQUERIMENTO Nº 01/17 Ver: JUCELITO MATOS CAMPOS

PROPOSIÇÃO ESCRITA Nº /17 do Ver: _____

PROJ. DE LEI Nº /17, de autoria _____

HISTÓRICO: Apresentando o PROJETO DE LEI Nº 001/2017 com a seguinte providência:

→ Que denomina a Feira Coberta José Queiros de Miranda no Bairro Centro, de “ GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO” .

Lido em Sessão	Aprovado em Sessão
Dia <u>21</u> / <u>02</u> /2017	Dia ____ / ____ /2017

Encaminhado as Comissões Competentes de:

JUSTICA E DE REDACÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ENCAMINHANDO OFÍCIOS:

Of. /17 – _____

Of. /17 – _____

Of. /17 – _____

Of. /17 – _____

Of. /17 – _____

Of. /17 – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 01/17

De, 15 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº. 031/17 Folha: 160

H Data: 15.02.2017

Protocolista.

LIDO

SESSÃO DE 21.02.2017

CONSIDERANDO QUE, o Sr. **PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO**, foi uma personalidade destacada em nossa Cidade de Santa Izabel do Pará, onde desenvolveu suas atividades com muito empenho e dedicação em nosso Município.

CONSIDERANDO QUE, o Poder Público Municipal, deve reconhecer personalidades, que quando em vida, tenha prestado relevantes serviços à coletividade do nosso Município e no presente o homenageado destacou-se em nosso Município, pelos seus préstimos em favor da coletividade, são justas e merecidas às pretensas homenagens;

CONSIDERANDO QUE, A Feira coberta denominada de **JOSÉ QUEIROZ DE MIRANDA**, no Bairro Centro de nossa cidade, encontra-se fora de sua denominação inicial de feira, o que deve por sugestão desse Vereador e Legislador representante das Comunidades e Bairros do Município de Santa Izabel do Pará, indicar para que seja acolhida pelo Executivo Municipal, a **SUBSTITUIÇÃO DO NOME** do Patrimônio Público Municipal da feira coberta **JOSÉ QUEIROZ DE MIRANDA** no Bairro Centro, passe a ser chamada da seguinte forma: **"GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO"**, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados na sociedade Izabelense em sua coletividade, no nosso Município de Santa Izabel do Pará;

DIANTE DO EXPOSTO, e depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Augusta e respeitável Casa de Leis, seja em conjunto com os nobres pares, aprovado o presente Requerimento, qual apresenta como sugestão a referida denominação do Bem Público Municipal da Feira coberta **JOSÉ QUEIROZ DE MIRANDA**, no Bairro Centro, passe a ser chamada da seguinte forma: **"GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO"** através do presente Projeto de Lei, pelo seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

De: 15-02-2017

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº. 031/17 Folha: 160

H Data: 15-02-2017

Protoc

Que denomina a Feira coberta José Queiroz de Miranda no Bairro Centro, passe a ser chamada da seguinte forma: **“GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO”**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica denominada de **“GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO”**, em substituição do nome da Feira coberta José Queiroz de Miranda no Bairro Centro de nossa cidade;

ART. 2º - A partir da entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo promoverá a denominação da **“GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO”** no Bairro Centro, em substituição do nome da feira coberta José Queiroz de Miranda;

ART. 3º - As despesas necessárias à implementação da presente Lei, da denominação da **“GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO”** no Bairro Centro de nossa cidade; são as constantes e existentes na Lei Orçamentária do Município de Santa Izabel do Pará.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LIDO

SESSÃO DE 21.02.2017

Sala das Sessões, em 21 de Fevereiro de 2017

JUCELITO MATOS CAMPOS
Vereador

Clmc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 01/17

De, 15 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº. 031/17 Folha: 160

H Data: 15.02.2017

Protocolista.

LIDO

SESSÃO DE 21.02.2017

CONSIDERANDO QUE, o Sr. **PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO**, foi uma personalidade destacada em nossa Cidade de Santa Izabel do Pará, onde desenvolveu suas atividades com muito empenho e dedicação em nosso Município.

CONSIDERANDO QUE, o Poder Público Municipal, deve reconhecer personalidades, que quando em vida, tenha prestado relevantes serviços à coletividade do nosso Município e no presente o homenageado destacou-se em nosso Município, pelos seus préstimos em favor da coletividade, são justas e merecidas às pretensas homenagens;

CONSIDERANDO QUE, A Feira coberta denominada de **JOSÉ QUEIROZ DE MIRANDA**, no Bairro Centro de nossa cidade, encontra-se fora de sua denominação inicial de feira, o que deve por sugestão desse Vereador e Legislador representante das Comunidades e Bairros do Município de Santa Izabel do Pará, indicar para que seja acolhida pelo Executivo Municipal, a SUBSTITUIÇÃO DO NOME do Patrimônio Público Municipal da feira coberta **JOSÉ QUEIROZ DE MIRANDA** no Bairro Centro, passe a ser chamada da seguinte forma: "**GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO**", como reconhecimento aos relevantes serviços prestados na sociedade Izabelense em sua coletividade, no nosso Município de Santa Izabel do Pará;

DIANTE DO EXPOSTO, e depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Augusta e respeitável Casa de Leis, seja em conjunto com os nobres pares, aprovado o presente Requerimento, qual apresenta como sugestão a referida denominação do Bem Público Municipal da Feira coberta **JOSÉ QUEIROZ DE MIRANDA**, no Bairro Centro, passe a ser chamada da seguinte forma: "**GALERIA PEDRO SIRIACO DE SOUZA FILHO**" através do presente Projeto de Lei, pelo seguinte: